



CARTA CONVITE Nº 15/2023
Processo de Compras nº 1249/2023
Tipo de Julgamento da Licitação: Menor Preço Global

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, por intermédio da Reitoria, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade **Carta Convite**, do tipo “menor preço global”, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98, nº 9.854 de 27/10/99, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais números 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016 e, alterações posteriores, Leis Municipais nº 3.399 de 24/01/95 e nº 4.660 de 25/06/2008, além da adoção do artigo 191 da Lei Federal 14.133/2021.

ENDEREÇO:

Rua Maceió nº 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP - CEP 09551-030 - Fone: (11) 4239-3302 4239-3350 / 4239-3215.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Até 27/12/2023, às 09 horas, no setor de Compras/Licitação da USCS, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação será iniciada 5(cinco) minutos depois de encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, no endereço indicado acima.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, modalidade Carta Convite destina-se a contratação de empresa para fornecimento integrado de equipamentos e materiais com o intuito de criar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades em ambiente de auditório no hospital Doutor Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, resultante da celebração de acordo de Cooperação Técnico Científico de número 075/2023, celebrado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Instituição Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo (ENKYO), segundo especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estão impedidas de participar desta licitação as seguintes pessoas jurídicas:
 - 2.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.1.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.1.3. Reunidas sob forma de consórcio;
 - 2.1.4. Que se apresentar na licitação como subcontratada de outra licitante;
 - 2.1.5. Que esteja sob processo de falência, salvo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela USCS, aquelas que manifestarem Interesse por escrito em até 24 horas antes da data final marcada para a apresentação dos envelopes.
 - 2.2.1. Para efeito do prazo citado no subitem 2.2, serão considerados os dias de expediente na USCS.
- 2.3. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanhar a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados à

- Comissão de Licitações da USCS na abertura da sessão pública, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- 2.3.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
 - 2.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016, conforme modelo (**Anexo V**).
 - 2.4.1. A não entrega da declaração exigida no item 2.4 desta Carta Convite indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016.
 - 2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 5/10/1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30/03/1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
 - 2.5.1. Fica facultado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento na sessão pública correspondente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 3.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Anexo III**), prevendo poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.
- 3.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 01

- 4.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
 - 4.1.1. **Declaração de Situação Regular Junto ao Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, com base no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**.
 - 4.1.2. **Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, nos

termos do modelo constante do **Anexo VI**.

- 4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;
- 4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 4.1.5.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 4.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento da sessão pública;
- 4.1.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento da sessão pública;
- 4.1.8. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica/Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no qual se indique no mínimo a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características definidos para contratação.
- 4.1.9. Para efeito da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147 de 07/08/2014 e nº 155 de 27/10/2016, as Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista de que trata os subitens 4.1.4 a 4.1.7 desta Carta Convite, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 4.1.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.1.10. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 4.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.1.12. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.
- 4.1.13. Os documentos constantes do envelope nº **01**, deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que seus originais sejam apresentados à comissão de licitações para a devida autenticação, antes do credenciamento.

- 4.1.14. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

<p>Carta Convite nº 15/2023 Processo de Compras nº 1249/2023 Envelope nº 01 – Documentação</p>
<p>Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: e-mail: Telefone:</p>

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O documento que compõe a Proposta Comercial (**Anexo II**) deverá ser apresentado sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.
- 5.2. A proposta compreende a apresentação do seguinte documento:
- 5.2.1. **A Proposta Comercial** deverá ser preenchida, fixando unitário e preço total para o fornecimento de cada equipamento e material objeto do certame. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta, incluindo todos os impostos e despesas incidentes, como os tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e outros quando couber, sem imputar à USCS qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.2.2. Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: nos termos do item 10 desta edital de Carta Convite.
- 5.2.3. Do Faturamento e do Pagamento: nos termos do item 11 deste edital de Carta Convite.
- 5.2.4. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final fixada para a entrega dos envelopes.
- 5.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável indicando na sua parte externa:

<p>Carta Convite nº 15/2023 Processo de Compras nº 1249/2023 Envelope nº 02 – Proposta Comercial</p>
<p>Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: e-mail: Telefone:</p>

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Assumir integral responsabilidade pela execução eficiente no que tange ao fornecimento

dos equipamentos e materiais objeto deste processo de aquisição, assim como pelos danos decorrentes de sua realização.

- 6.3. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados acerca dos equipamentos fornecidos oriundos deste processo licitatório.
- 6.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo aos preceitos definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 6.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra (inclusive disponibilizando em quantidade e com nível de qualificação necessários à execução dos serviços), ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.
- 7.2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, desde que atendidas às disposições desta carta-convite.
- 7.3. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições desta Carta Convite.
- 7.4. Nos termos dos artigos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 7.4.1. Entende-se por empate **facto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4, ocorrendo o empate:
 - 7.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 7.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - 7.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.4.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.4.3. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, que não atendem ao disposto no subitem 7.4, proceder-se-á ao sorteio, em sessão pública previamente designada.

8. ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail, aos cuidados da Comissão de Licitações e Julgamento. As respostas também serão transmitidas por e-mail ou outro meio próprio.
 - 8.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 2(dois) dias úteis, em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, o mínimo tempo para o trâmite necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

- 8.1.1.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, a Comissão de Licitações e Julgamento, na Rua Maceió 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, SP – CEP 09551-030 ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: silvia.gasparoto@online.uscs.edu.br ou washington.silva@online.uscs.edu.br ou lucio.dantas@online.uscs.edu.br ou raphael.carvalho@online.uscs.edu.br ou, maristela.mantovani@online.uscs.edu.br ou priscila.kunikosita@online.uscs.edu.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.
- 8.1.2. A Comissão de Licitações e Julgamento transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados em participar da licitação.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NO CONTRATO

- 9.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo para a apresentação dos envelopes, até a data e horário previstos no edita de Carta Convite.
- 9.2. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão, ou a Carta Credencial, conforme modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações e Julgamento objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão realizados em ato público, e iniciados no horário e local indicados no preâmbulo desta Carta Convite.
- 9.4. Inicialmente, os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e Julgamento e pelos demais representantes das licitantes presentes à sessão.
- 9.5. Prosseguir-se-á a reunião com a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados. Se todos os licitantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento da licitação, ou representado por um procurador, devidamente credenciado, com poderes para recorrer ou desistir da interposição de recursos, deverá seguir os seguintes diretrizes:
- 9.5.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes devidamente credenciados nos termos do subitem 9.2, e estes declinarem de apresentação de recursos, poderá a Comissão de Licitações e Julgamento encaminhar o processo para conhecimento e deliberação final da autoridade superior da Universidade Municipal de São Caetano do Sul nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.5.2. Na hipótese de não estarem presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitações e Julgamento publicará o resultado do julgamento do certame na imprensa oficial do município, e será aguardado o prazo legal para apresentação de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e Julgamento da USCS e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.
- 9.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Reitor da Universidade para homologação e adjudicação.
- 9.7.1. Os envelopes nº 02 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos. Após este prazo os envelopes e seu conteúdo serão destruídos.
- 9.8. As comunicações referentes ao certame serão divulgadas por meio de notificação.
- 9.9. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei e entregues diretamente para protocolização no setor de Licitação/Compras da USCS, sito à Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, no horário das 9h às 17h, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da USCS.

- 9.10. No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de até 2(dois) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato ou retirar o termo de contrato.
- 9.11. Aplicar-se-á presente licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A empresa contratada terá o prazo de até **30 dias**, para o fornecimento integrado dos equipamentos e materiais, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 10.2. A USCS firmará contrato com a empresa vencedora, por 30 dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas Leis Federais números 8.883 de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e nº 9.854 de 27/10/1999.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 11.1. A empresa contratada deverá, quando do fornecimento objeto do certame, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais faturas, encaminhando-as ao fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do Termo de Aprovação para liberação dos respectivos pagamentos.
- 11.2. O pagamento correspondente a consecução do objeto será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Recebimento e Aprovação da entrega dos equipamentos e materiais associados aos respectivos serviços de conexão, configuração e montagem, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da USCS.
- 11.3. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas nos itens 14 e 15.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os equipamentos e materiais objeto deste certame, contarão com garantia expressa do fabricante.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) A multa de 30% (trinta) por cento sobre o valor do contrato;

- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.4. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo) por cento sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço.
- 15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.
- 15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.
- 15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 15.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 15.6. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 15.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Fiscalizador do instrumento contratual resultante deste processo licitatório será o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, que será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:
- 17.2. Classificação da despesa Orçamentária 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00

18. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1. As normas pertinentes aos recursos estão contidas nos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 com alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99, e Lei Municipal nº 3.399 de 24/01/95.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital de Carta Convite, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.
- 19.2. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III MODELO CARTA CREDENCIAL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 15 de dezembro de 2023.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Carta Convite nº 15/2023
Processo de Compras nº 1249/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento integrado de equipamentos e materiais com o intuito de criar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades em ambiente de auditório no hospital Doutor Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, resultante da celebração de acordo de Cooperação Técnico Científico de número 075/2023, celebrado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Instituição Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo (ENKYO), conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos a serem cumpridos pela empresa contratada para fornecimento dos materiais e equipamentos referenciados no objeto, considerando-se que a Contratada atue estritamente de acordo com as normas técnicas comerciais e legais, a partir de condições estabelecidas neste documento.

Os equipamentos e materiais a serem licitados, integrantes deste Termo de Referência, compreende o fornecimento com vistas a criação do ambiente para satisfazer a consecução do objeto do certame em referência.

Tais equipamentos e materiais integrantes deste processo licitatório deverão ser entregues no hospital Doutor Léo Orsi Bernardo, localizado à Rua Padre Albuquerque, 245, Centro, CEP 18200-075, telefone número (15) 3275-7800 – Itapetininga - SP.

2. ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

O fornecimento dos equipamentos aqui elencados, compreendem obrigatoriamente a criação de ambiente que permita estabelecer a comunicação adequada em atividades de palestras e videoconferências que serão disponibilizadas ao corpo discente do curso de medicina, Campus Itapetininga da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

2.1. Computador tipo desktop

Computador de mesa tipo desktop, processador de 12ª geração, 6 Core, 12 Threads, 1.8Ghz, 18MB Cache. Sistema operacional Windows 11 PRO, versão em português. Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), antirreflexo e borda infinita. Mouse e teclado inclusos. Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth®. Adaptador CA de 65 W. Câmera (Webcam) Full HD RGB de 1080p a 30 qps.

Quantidade: 01

2.2. Cabo HDMI

Cabo HDMI 30m 4k 2.0 Ultra HD 19 Pinos Premium Blindado.

Quantidade: 01

2.3. Apresentador multimídia

Apresentador Multimídia - Interface USB. Alimentação: 2 pilhas AAA. Tipo de Transmissão: Radio Frequência (2.4 GHz). Distância máxima: 30 metros. Compatível: PC ou Notebook - Windows: 10, 11, Linux e MAC OS. Cor: Preto. Com receptor USB.

Quantidade: 01

2.4. Access Point Wi-fi 6E

Equipamento que integra rede sem fio (Wi-Fi) - Access Point Wi-Fi 6E de alto desempenho, montável em teto, com capacidade de cobertura em múltiplas bandas para ambientes de alta densidade. Características: Suporte a Wi-Fi 6E (Bandas de 2.4/5/6 GHz). Throughput agregado de até 10.2 Gbps. 1 Porta RH-45 de 2.5 Gbe (PoE IN). Alimentado via PoE+ com os Switches UniFi Enterprise para Throughput Multi-Giga.

Quantidade: 02

2.5. Equipamento de Videoconferência

Equipamento de Videoconferência - Câmera: Panorâmica suave motorizado. Inclinação e zoom. Panorâmica controlado por controle remoto ou console. Inclinação de 130 graus. Zoom de alta definição de 10X sem perda. Campo de visão de 90 graus. Full HD 1080p 30fps. H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC). Foco automático 5 predefinições de câmera. Controle à distância (PTZ) de produtos ConferenceCam. Certificação de lentes ZEISS. Ranhura de segurança Kensington. LED para confirmar transmissão de vídeo. Rosca para tripé padrão. Controle remoto: 8,5 m alcance – acoplável. Viva-voz: Desempenho total duplex. Cancelamento de eco acústico Tecnologia de redução de ruídos. Áudio de banda ultralarga. Compatível com Bluetooth e NFC. LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais. LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth®. Controles por toque para atender ou encerrar chamada, Volume e sem som, Bluetooth – além da câmera. PTZ, predefinição "inicial" e controle à distância Microfones (Tx). Quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 6 m (20 pés) de diâmetro. Resposta de frequência: 100 Hz - 11 kHz. Sensibilidade: -28 dB +/-3 dB. Distorção: <5% de 200 Hz. Hub/cabo: Hub central montável para a conexão de todos os componentes. Solução adesiva inclusa para montagem sob mesas. Dois cabos para a conexão entre o hub e a câmera/viva-voz (comprimento: 5 m). Um cabo USB para conexão PC/Mac (comprimento: 2 m). Adaptador de alimentação CA (comprimento: 3 m). Compatibilidade e ferramentas: Compatível com USB 2.0. Vídeo e áudio compatíveis com UVC, oferecendo vasta compatibilidade de aplicativos. Certificado para Skype for Business, compatível com Microsoft® Lync®, Cisco Jabber® e WebEx®. Integração aprimorada com os membros do Programa de Colaboração Logitech (LCP). Ferramenta de diagnóstico disponível para download. Ferramenta de firmware atualizável em campo. Plug-ins de aplicativo disponíveis para download para suporte a recursos avançados. Modo UVC. Câmera: Altura x largura x profundidade: 130 mm x 170 mm x 138 mm. Viva-voz: Altura x largura x profundidade: 240 mm x 65 mm x 240 mm. Concentrador: Altura x largura x profundidade: 94 mm x 34 mm x 74 mm. Controle remoto: Altura x largura x profundidade: 50 mm x 120 mm x 12 mm. Suporte para parede/mesa: Altura x largura x profundidade: 210 mm x 120 mm x 99 mm. Microfones de expansão: Altura x largura x profundidade: 83 mm x 83 mm x 21 mm.

Quantidade: 01

2.6. Projetor UHD 4K

Projetor UHD 4K (3840 x 2160). Tela 60" - 140". 1500 lúmens ANSI. Contraste dinâmico 150.000:1. HDCP 2.2. HDR10. Zoom 1,25x. Proporções 16:9 / Original / 4:3 / Zoom Vertical. Tipo de lâmpada LED, 30.000 horas. Sistema de projeção DLP. Distância de projeção 2,7 m a 3,4 m. Ruído 28dB (A). HDMI (x2 - ARC e CEC). USB Type-C. USB 2.0. Sintonizador de TV. Audio Out 1 (3,5 mm), S/PDIF 1 (óptica). RJ45 Ethernet (LAN). Smart TV (webOS 4.5). ThinQ AI. Dispositivo com suporte a Miracast. Conversor de TV Digital. Bluetooth. Wi-Fi. Alto-Falantes 3W + 3W estéreo. Plug & Play. Smart Share (Miracast, WiDi) Digital Keystone Vertical.

Redimensionamento em 4K. Fonte: Adaptador externo. Consumo de energia 210W (máximo). Modo de espera < 0,5W. Liga em 12s – Desliga em 2s. 315 x 210 x 94 mm (LxAxP). Controle remoto Smart Magic Remote com bateria.

Quantidade: 01

2.7. Tela de projeção motorizada

Tela de Projeção - Tela de projeção motorizada tensionada High Contraste. Modelo 92" Widescreen 16:9 Tensionada. Área visual, ou seja, branco de projeção, 203,7cm largura x 114,5cm altura. Área total, ou seja, bordas laterais preta, até 170,0cm de descida x 223,7cm de largura. Case, ou seja, estojo externo das telas, 9 x 9 x 235,0cm de comprimento. Tecido vinílico mate high contrast cinza com verso preto 0.8 de ganho, com aceitação de todas as projeções inclusive 4k. Voltagem - 110v. Considerar kit de instalação para parede e/ou teto.

Quantidade: 01

2.8. Suporte de projetor

Suporte de Projetor - Suporte Projetor Lift Elevador 44 X 44 C/ Sensor Duplo. Elevador motorizado para descida e subida de Projetor através de hastes pantográficas. Tração motorizada e sistema de cabo de aço. Estrutura pantográfica com buchas de nylon entre todas as hastes para deslizamento sem atrito entre o metal. Estrutura interna metálica com acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Tampa de acabamento externo em acrílico leitoso na cor branca. Motor elétrico tubular interno silencioso com 10Nm a 13Nm de torque e 18 rpm. Tensão 110V. Tamanho do aparelho: 20cm (altura) x 58cm (largura) x 58cm (comprimento) - Acabamento em acrílico nas medidas de 600mm x 600mm.

Quantidade: 01

2.9. Suporte de Pedestal

Suporte pedestal para microfone com regulagem de altura e articulação de posicionamento. Ferragens com pintura eletrostática preta. Fixação por sistema Easy Lock. Altura ajustável de 1,05 m a 2m aproximadamente. Comprimento dos pés: 30cm cada, aproximadamente. Massa total: 1,5 kg aproximadamente.

Quantidade: 01

2.10. Kit som ambiente

Sistema de áudio - Kit som ambiente 20 arandelas teto + receiver slim 2700 optical 2 canais Bluetooth USB SD. Potência RMS: 2x 80W @ 4 Ohms. Amplificador mono: Classe AB. Entradas: 3 canais independentes. Canal 1: APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar 1. Canal 2: Auxiliar 2 /Optical. Canal 3: Microfone com função volume inteligente (opção para desligar) e gongo. Saída: Line Out Fixo e Variável. Equalizador: 2 vias (graves e agudos). Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada 90-240V). Chave seletora de sinal : AUX 1 / OPT, AUX 1 / OPT / MIC, AUX 2 / OPT, AUX 2 / OPT / MIC. Dimensões (A x L x P mm) : 63x385x165. Especificações Técnicas Arandela. Alto falante de 6 polegadas. Tweeter de 1". Potência: 25w RMS (cada). Dispersão acústica: 60. Resp. frequência: 50Hz a 20KHz. Impedância: 8 Ohms. Potência musical: 50w musical. Dimensões (AxLxP mm): 204,00 x 70,00mm. Fornecimento incluirá controle remoto.

Quantidade: 01

2.11. Microfone sem fio

Microfone sem fio. Luz indicadora nível de bateria. Alimentado por bateria. Deverá ser fornecido com tecnologia de conexão XLR. Distância focal máxima Jack 6.35 mm. Dimensões do produto 14 x 28 x 8 cm; massa de 800 gramas.

Quantidade: 02

2.12. Aparelho de TV, tipo Smart

Aparelho de TV, Smart TV 85" 4K Crystal UHD. LED. Crystal UHD. Tamanho de tela 85". Frequência de painel: 60Hz. Resolução: 3,840 x 2,160. Processador Crystal 4K. PQI (Picture Quality Index) 2200. Upscaling básico. HDR. HDR 10+. HLG. Mega Contraste. Tecnologia de Painel: Dynamic Crystal Color. Detecção de brilho. Micro Dimming. Esmacimento UHD. Realce de contraste. Auto Motion Plus. Modo Filme. Modo Filmmaker. Áudio: Dolby Digital Plus, MS 12 2 canais. Som adaptativo. Som em Movimento Virtual. Sincronia Sonora. Potência (RMS) 20 W. Canais de áudio: 2 canais. Bluetooth de áudio. Smart Service. Sistema operacional: Tizen. Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil, variando de acordo com a região. Considerar o fornecimento para o mercado local. Google Assistant Integrado. Compatível com Alexa. Navegador (Web Browser). Espelhamento do smartphone para TV, DLNA. Tap View. Configuração facilitada. Casting de app. Bluetooth Low Energy. WiFi Direct. Som do Painel para smartphone. Espelhamento de Áudio. Bluetooth Low Energy. Auto Game Mode ALLM. Sintonizador & Transmissão: Transmissão digital ISDB-T. Sintonizador analógico. Data Broadcasting: GINGA. HDMI 2.1. USB. Ethernet (LAN). Saída de Áudio Digital (Óptica). Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo). 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0. HDMI A / Return Ch. Support. eArc. Wi Fi. Bluetooth 5.2. Air Slim. Compatível com HID USB. Alimentação de Energia: AC 100-240 V 50/60 Hz. Consumo de Energia (Máximo): 320 W. Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 1900.9 x 1129.1 x 396.6 mm. Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 1900.9 x 1086.2 x 26.9 mm. Tamanho da Base/Pés (LxP): 1430 x 396.6 mm. Stand (Minimum) (WxD): 1129.8 x 396.6 mm. Deverá ser fornecido com controle remoto.

Quantidade: 01

2.13. Suporte de mesa

Suporte de mesa em acrílico para identificação de nomes que compõem a mesa de cerimonial. Suporte em acrílico transparente, tipo prisma, utilizado para identificação de nomes que compõem a mesa. Medidas 21 cm x 7,5 cm.

Quantidade: 10

2.14. Púlpito com suporte

Púlpito de apresentação com suporte para microfone de mesa. Material confeccionado em acrílico. Medidas: 80 cm x 115 cm (largura x altura), deverá ser fornecido com suporte de copo, microfone e nicho para documentos.

Quantidade: 01

2.15. Kit Base para mastro

Kit Base para mastro confeccionado em madeira com 4 furos + 4 mastros confeccionados em alumínio + 4 ponteiras do mastro. Base em madeira revestida em fórmica de alto brilho. Modelo para 04 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base. Tamanho da base: 160 mm x 570 mm x 260 mm (altura x comprimento x largura). Mastros - mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes. Diâmetro do mastro 28 mm (1.1/8"). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem. Altura aproximada do mastro com ponteira cônica: 220 cm. Ponteira cônica com 25 cm de altura, em alumínio. Mastro para bandeiras nos tamanhos 90 cm x 128 cm e 112 cm x 160 cm.

Quantidade: 01

2.16. Cadeira Universitária Obeso

Cadeira obeso universitária individual, fixa, com prancheta desmontável, tecido impermeável, higienizável. Peso suportado de até 200 kg. Assento: largura 59 cm x profundidade 47 cm; Encosto largura do encosto 60 x altura 59 cm (útil); largura total de braço a braço: 70 cm; altura do assento: 47,5 cm; braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; estrutura oblonga reforçada, com 2 travas.

Quantidade: 02

2.17. Flip Chart

Flip Chart confeccionado em aço inox com regulagem de altura, deverá ser fornecido com suporte para folhas. Estrutura em tubo retangular de aço inox com pintura pó eletrostática. Deverá apresentar resistência a manchas, bem como o material deverá ser de fácil limpeza. Pés em rodízio com travas. Regulagem de altura com máximo 166 cm. Tampo em MDF revestido com chapa de aço galvanizado com borda de alumínio 100 cm x 70 cm. Superfície para uso de imã e marcador de quadro branco. Deverá vir acompanhado de porta caneta 20 cm de comprimento e apagador e porta bloco de pressão.

Quantidade: 01

3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 Todos os equipamento, materiais e eventualmente alguns insumos necessários à execução do contrato deverão registrar qualidade inquestionável e deverão ser aplicados em conformidade com as melhores práticas e técnicas disponíveis no mercado, bem como em consonância com as disposições deste Termo de Referência;

3.2 A integral execução de todo o fornecimento do objeto da presente contratação é de responsabilidade da Contratada;

3.3 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato até o recebimento definitivo dos serviços;

3.4 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, os meios de transporte, e demais itens necessários ao fornecimento que serão contratados referentes ao objeto;

3.5 As impropriedades eventualmente apontadas pela Contratante, via processo de fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional, efetivando quaisquer ajustes necessários a qualquer tempo.

4. PERIODICIDADE PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O fornecimento dos materiais e equipamentos resultantes deste processo licitatório, deverão ser executados em prazo de 30 dias corridos.

4.2 O fornecimento somente será considerado executado após aceitação definitiva atestada pelo fiscalizador designado pela Contratante;

4.3 Atestada a entrega, a Contratante providenciará a verificação de conformidade, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários;

4.4 Com relação ao pagamento, a contratada fará jus ao recebimento integral do contrato em prazo de dez dias corridos, somente após a verificação de conformidade pelo fiscalizador do projeto e a emissão e entrega da documentação de cunho fiscal ao departamento competente.



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL						
Carta Convite nº 15/2023				Encerramento 27/12/2023 às 09h		
Razão Social:						
Endereço Eletrônico:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:						nº
Bairro:			Cidade:			
CEP:			Estado:			
Fone:			E-mail:			
Para efeito de precificação e apresentação de proposta comercial, o proponente deverá observar a descrição completa dos equipamentos e materiais contidas no Termo Referência anexo I.						
Item	Descrição para o fornecimento integrado	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo e garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Computador tipo desktop 12ª geração.	01	Peça			
02	Cabo HDMI 30m	01	Peça			
03	Apresentador Multimídia	01	Peça			
04	Access Point Wi-fi 6E	02	Peça			
05	Equipamento de Videoconferência	01	Peça			
06	Projektor UHD 4K	01	Peça			
07	Tela de Projeção	01	Peça			
08	Suporte de Projektor	01	Peça			
09	Suporte de Pedestal	01	Peça			
10	Kit Som Ambiente	01	Peça			
11	Microfone Sem Fio	02	Peça			
12	Aparelho de TV tipo Smart, 85"	01	Peça			
13	Suporte de Mesa	10	Peça			
14	Púlpito com Suporte	01	Peça			
15	Kit Base para mastro em madeira	01	Peça			
16	Cadeira obeso universitária	02	Peça			
17	Flip Chart confeccionado em aço inox	01	Peça			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (em R\$)						
Observações:						
1 - Declaro que os equipamentos e materiais ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas na Carta Convite nº 15/2023, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;						
2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no ato convocatório do referido edital de Carta Convite e seus Anexos;						
3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.						
4 - Do prazo de execução e vigência do contrato, em conformidade com o item 10 deste Edital						
5 - Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 11 deste edital.						
6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.						
Local: _____, 27 de dezembro de 2023						
_____ Nome e assinatura do responsável						

**ANEXO III****Carta de Credenciamento**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

A/C Presidente da Comissão de Licitações

Referência: Carta Convite nº 15/2023

Prezados Senhores

Pelo presente documento, designo o senhor _____, portador do CPF _____ na condição de representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a esta Comissão de Julgamento e Licitação, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de dezembro de 2023

Local e data

Nome, assinatura e cargo do responsável pela empresa



ANEXO IV
Carta Convite nº 15/2023
Processo de Compras nº 1249/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação modalidade Carta Convite nº 15/2023, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de dezembro de 2023
Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



ANEXO V

Carta Convite nº 15/2023
Processo de Compras nº 1249/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

_____ (nome do licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, _____ de dezembro de 2023
Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



ANEXO VI
Carta Convite nº 15/2023
Processo de Compras nº 1249/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, _____ de dezembro de 2023
Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “ _____ ”

Aos ____ dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 215.***.***-55, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo senhor _____, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratada, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 1249/2023 e Edital de Carta Convite 15/2023 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento integrado de equipamentos e materiais com o intuito de criar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades em ambiente de auditório no hospital Doutor Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, resultante da celebração de acordo de Cooperação Técnico Científico de nº 075/2023, celebrado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Instituição Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo (ENKYO).

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no fornecimento dos equipamentos e materiais objeto do processo licitatório em referência.

2.3. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados acerca dos equipamentos objeto deste processo licitatório.

2.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo aos preceitos definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra (inclusive disponibilizando em quantidade e com nível de qualificação necessários à execução dos serviços), ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A Contratada terá o prazo de **até 30 dias**, para executar o fornecimento dos equipamentos e materiais, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

3.2. O presente contrato terá a vigência de 30 dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas Leis Federais números 8.883 de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e nº 9.854 de 27/10/1999.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. Pelo fornecimento objeto deste processo licitatório, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), sendo esses valores fixos e irrevogáveis.

4.2. A contratação onerará a Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00, do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os valores constantes da proposta expressos em reais não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá, quando executar o fornecimento dos equipamentos e materiais, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais faturas, encaminhando-as ao fiscalizador do contrato designado pela Contratante para averiguação, ateste para posterior liberação dos respectivos pagamentos.

6.2. O pagamento será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Recebimento e Aprovação dos projetos, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da Contratante.

6.3. A ordem de pagamento será emitida pela seção de contas a pagar da USCS em prol da Contratada, em agência do Banco _____, de número _____ e conta corrente _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal número 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

9.2 Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3 Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 9.4 Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo) por cento sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço.
- 9.4.1 Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 9.2 ou 9.3.
- 9.5 As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 9.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 9.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 9.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.
- 9.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.5.3.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 9.5.4 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 9.5.4.1 Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 9.6 Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 9.7 É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à Contratante de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscalizador do presente instrumento contratual será o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, que será o responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas

São Caetano do Sul, _____ de dezembro de 2023.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Contratante

Empresa/licitante
Contratada

Testemunhas

1) _____
Nome:
000.***.***-00

2) _____
Nome:
000.***.***-00

Anexo I do Contrato nº ____/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento integrado de equipamentos e materiais com o intuito de criar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades em ambiente de auditório no hospital Doutor Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, resultante da celebração de acordo de Cooperação Técnico Científico de número 075/2023, celebrado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Instituição Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo (ENKYO), conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

O Termo de Referência do edital de carta convite 15/2023, teve por objetivo estabelecer os requisitos a serem cumpridos pela empresa contratada para fornecimento dos materiais e equipamentos referidos no objeto, considerando-se que a Contratada atue estritamente de acordo com as normas técnicas comerciais e legais, a partir de condições estabelecidas neste documento.

Os equipamentos e materiais a serem licitados, integrantes do presente Termo de Referência, compreende o fornecimento com vistas a criação do ambiente para satisfazer a consecução do objeto do certame em referência.

Tais equipamentos e materiais integrantes deste processo licitatório deverão ser entregue no hospital Doutor Léo Orsi Bernardo, localizado à Rua Padre Albuquerque, 245, Centro, CEP 18200-075, telefone número (15) 3275-7800 – Itapetininga - SP.

2. ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELO LICITANTE

O fornecimento dos equipamentos aqui elencados, compreendem obrigatoriamente a criação de ambiente que permita estabelecer a comunicação adequada em atividades de palestras e videoconferências que serão disponibilizadas ao corpo discente do curso de medicina, Campus Itapetininga da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

2.1. Computador tipo desktop

Computador de mesa tipo desktop, processador de 12ª geração, 6 Core, 12 Threads, 1.8Ghz, 18MB Cache. Sistema operacional Windows 11 PRO, versão em português. Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), antirreflexo e borda infinita. Mouse e teclado inclusos. Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps | Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth®. Adaptador CA de 65 W. Câmera (Webcam) Full HD RGB de 1080p a 30 qps.

Quantidade: 01

2.2. Cabo HDMI

Cabo HDMI 30m 4k 2.0 Ultra HD 19 Pinos Premium Blindado.

Quantidade: 01

2.3. Apresentador multimídia

Apresentador Multimídia - Interface USB. Alimentação: 2 pilhas AAA. Tipo de Transmissão: Radio Frequência (2.4 GHz). Distância máxima: 30 metros. Compatível: PC ou Notebook - Windows: 10, 11, Linux e MAC OS. Cor: Preto. Com receptor USB.

Quantidade: 01

2.4. Access Point Wi-fi 6E

Equipamento que integra rede sem fio (Wi-Fi) - Access Point Wi-Fi 6E de alto desempenho, montável em teto, com capacidade de cobertura em múltiplas bandas para ambientes de alta densidade. Características: Suporte a Wi-Fi 6E (Bandas de 2.4/5/6 GHz). Throughput agregado de até 10.2 Gbps. 1 Porta RH-45 de 2.5 Gbe (PoE IN). Alimentado via PoE+ com os Switches UniFi Enterprise para Throughput Multi-Giga.

Quantidade: 02

2.5. Equipamento de Videoconferência

Equipamento de Videoconferência - Câmera: Panorâmica suave motorizado. Inclinação e zoom. Panorâmica controlado por controle remoto ou console. Inclinação de 130 graus. Zoom de alta definição de 10X sem perda. Campo de visão de 90 graus. Full HD 1080p 30fps. H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC). Foco automático 5 predefinições de câmera. Controle à distância (PTZ) de produtos Conference Cam. Certificação de lentes ZEISS. Ranhura de segurança Kensington. LED para confirmar transmissão de vídeo. Rosca para tripé padrão. Controle remoto: 8,5 m alcance – acoplável. Viva-voz: Desempenho total duplex. Cancelamento de eco acústico Tecnologia de redução de ruídos. Áudio de banda ultralarga. Compatível com Bluetooth e NFC. LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais. LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth®. Controles por toque para atender ou encerrar chamada, Volume e sem som, Bluetooth – além da câmera. PTZ, predefinição "inicial" e controle à distância Microfones (Tx). Quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 6 m (20 pés) de diâmetro. Resposta de frequência: 100 Hz - 11 kHz. Sensibilidade: -28 dB +/-3 dB. Distorção: <5% de 200 Hz. Hub/cabo: Hub central montável para a conexão de todos os componentes. Solução adesiva inclusa para montagem sob mesas. Dois cabos para a conexão entre o hub e a câmera/viva-voz (comprimento: 5 m). Um cabo USB para conexão PC/Mac (comprimento: 2 m). Adaptador de alimentação CA (comprimento: 3 m). Compatibilidade e ferramentas: Compatível com USB 2.0. Vídeo e áudio compatíveis com UVC, oferecendo vasta compatibilidade de aplicativos. Certificado para Skype for Business, compatível com Microsoft® Lync®, Cisco Jabber® e WebEx®. Integração aprimorada com os membros do Programa de Colaboração Logitech (LCP). Ferramenta de diagnóstico disponível para download. Ferramenta de firmware atualizável em campo. Plug-ins de aplicativo disponíveis para download para suporte a recursos avançados. Modo UVC. Câmera: Altura x largura x profundidade: 130 mm x 170 mm x 138 mm. Viva-voz: Altura x largura x profundidade: 240 mm x 65 mm x 240 mm. Concentrador: Altura x largura x profundidade: 94 mm x 34 mm x 74 mm. Controle remoto: Altura x largura x profundidade: 50 mm x 120 mm x 12 mm. Suporte para parede/mesa: Altura x largura x profundidade: 210 mm x 120 mm x 99 mm. Microfones de expansão: Altura x largura x profundidade: 83 mm x 83 mm x 21 mm. Quantidade: 01

2.6. Projetor UHD 4K

Projetor UHD 4K (3840 x 2160). Tela 60" - 140". 1500 lúmens ANSI. Contraste dinâmico 150.000:1. HDCP 2.2. HDR10. Zoom 1,25x. Proporções 16:9 / Original / 4:3 / Zoom Vertical. Tipo de lâmpada LED, 30.000 horas. Sistema de projeção DLP. Distância de projeção 2,7 m a 3,4 m. Ruído 28dB (A). HDMI (x2 - ARC e CEC). USB Type-C. USB 2.0. Sintonizador de TV. Audio Out 1 (3,5 mm), S/PDIF 1 (óptica). RJ45 Ethernet (LAN). Smart TV (webOS 4.5). ThinQ AI. Dispositivo com suporte a Miracast. Conversor de TV Digital. Bluetooth. Wi-Fi. Alto-Falantes 3W + 3W estéreo. Plug & Play. Smart Share (Miracast, WiDi) Digital Keystone Vertical. Redimensionamento em 4K. Fonte: Adaptador externo. Consumo de energia 210W (máximo). Modo de espera < 0,5W. Liga em 12s – Desliga em 2s. 315 x 210 x 94 mm (LxAxP). Controle remoto Smart Magic Remote com bateria. Quantidade: 01

2.7. Tela de projeção motorizada

Tela de Projeção - Tela de projeção motorizada tensionada High Contraste. Modelo 92" Widescreen 16:9 Tensionada. Área visual, ou seja, branco de projeção, 203,7cm largura x 114,5cm altura. Área total, ou seja, bordas laterais preta, até 170,0cm de descida x 223,7cm de largura. Case, ou seja, estojo externo das telas, 9 x 9 x 235,0cm de comprimento. Tecido vinílico mate high contrast cinza com verso preto 0.8 de ganho, com aceitação de todas as projeções inclusive 4k. Voltagem - 110v. Quantidade: 01

2.8. Suporte de projetor

Suporte de Projetor - Suporte Projetor Lift Elevador 44 X 44 C/ Sensor Duplo. Elevador motorizado para descida e subida de Projetor através de hastes pantográficas. Tração motorizada e sistema de cabo de aço. Estrutura pantográfica com buchas de nylon entre todas as hastes para deslizamento sem atrito entre o metal. Estrutura interna metálica com acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Tampa de acabamento externo em acrílico leitoso na cor branca. Motor elétrico tubular interno silencioso com 10Nm

a 13Nm de torque e 18 rpm. Tensão 110V. Tamanho do aparelho: 20cm (altura) x 58cm (largura) x 58cm (comprimento) - Acabamento em acrílico nas medidas de 600mm x 600mm.

Quantidade: 01

2.9. Suporte de Pedestal

Suporte pedestal para microfone com regulagem de altura e articulação de posicionamento. Ferragens com pintura eletrostática preta. Fixação por sistema Easy Lock. Altura ajustável de

1,05 m a 2m aproximadamente. Comprimento dos pés: 30cm cada, aproximadamente. Massa total: 1,5 kg aproximadamente.

Quantidade: 01

2.10. Kit som ambiente

Sistema de áudio - Kit som ambiente 20 arandelas teto + receiver slim 2700 optical 2 canais Bluetooth USB SD. Potência RMS: 2x 80W @ 4 Ohms. Amplificador mono: Classe AB. Entradas: 3 canais independentes. Canal 1: APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar 1. Canal 2: Auxiliar 2 /Optical. Canal 3: Microfone com função volume inteligente (opção para desligar) e gongo. Saída: Line Out Fixo e Variável. Equalizador: 2 vias (graves e agudos). Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada 90-240V). Chave seletora de sinal : AUX 1 / OPT, AUX 1 / OPT / MIC, AUX 2 / OPT, AUX 2 / OPT / MIC. Dimensões (A x L x P mm) : 63x385x165. Especificações Técnicas Arandela. Alto falante de 6 polegadas. Tweeter de 1". Potência: 25w RMS (cada). Dispersão acústica: 60. Resp. frequência: 50Hz a 20KHz. Impedância: 8 Ohms. Potência musical: 50w musical. Dimensões (AxLxP mm): 204,00 x 70,00mm. Fornecimento incluirá controle remoto.

Quantidade: 01

2.11. Microfone sem fio

Microfone sem fio. Luz indicadora nível de bateria. Alimentado por bateria. Deverá ser fornecido com tecnologia de conexão XLR. Distância focal máxima Jack 6.35 mm. Dimensões do produto 14 x 28 x 8 cm; massa de 800 gramas.

Quantidade: 02

2.12. Aparelho de TV, tipo Smart

Aparelho de TV, Smart TV 85" 4K Crystal UHD. LED. Crystal UHD. Tamanho de tela 85". Frequência de painel: 60Hz. Resolução: 3,840 x 2,160. Processador Crystal 4K. PQI (Picture Quality Index) 2200. Upscaling básico. HDR. HDR 10+. HLG. Mega Contraste. Tecnologia de Painel: Dynamic Crystal Color. Detecção de brilho. Micro Dimming. Esmacimento UHD. Realce de contraste. Auto Motion Plus. Modo Filme. Modo Filmmaker. Áudio: Dolby Digital Plus, MS 12 2 canais. Som adaptativo. Som em Movimento Virtual. Sincronia Sonora. Potência (RMS) 20 W. Canais de áudio: 2 canais. Bluetooth de áudio. Smart Service. Sistema operacional: Tizen. Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil, variando de acordo com a região. Considerar o fornecimento para o mercado local. Google Assistant Integrado. Compatível com Alexa. Navegador (Web Browser). Espelhamento do smartphone para TV, DLNA. Tap View. Configuração facilitada. Casting de app. Bluetooth Low Energy. WiFi Direct. Som do Painel para smartphone. Espelhamento de Áudio. Bluetooth Low Energy. Auto Game Mode ALLM. Sintonizador & Transmissão: Transmissão digital ISDB-T. Sintonizador analógico. Data Broadcasting: GINGA. HDMI 2.1. USB. Ethernet (LAN). Saída de Áudio Digital (Óptica). Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo). 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0. HDMI A / Return Ch. Support. eArc. Wi Fi. Bluetooth 5.2. Air Slim. Compatível com HID USB. Alimentação de Energia: AC 100-240 V 50/60 Hz. Consumo de Energia (Máximo): 320 W. Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 1900.9 x 1129.1 x 396.6 mm. Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 1900.9 x 1086.2 x 26.9 mm. Tamanho da Base/Pés (LxP): 1430 x 396.6 mm. Stand (Minimum) (WxD): 1129.8 x 396.6 mm. Deverá ser fornecido com controle remoto.

Quantidade: 01

2.13. Suporte de mesa

Suporte de mesa em acrílico para identificação de nomes que compõem a mesa de cerimonial. Suporte em acrílico transparente, tipo prisma, utilizado para identificação de nomes que compõem a mesa.

Medidas 21 cm x 7,5 cm.

Quantidade: 10

2.14. Púlpito com suporte

Púlpito de apresentação com suporte para microfone de mesa. Material confeccionado em acrílico. Medidas: 80 cm x 115 cm (largura x altura), deverá ser fornecido com suporte de copo, microfone e nicho para documentos.

Quantidade: 01

2.15. Kit Base para mastro

Kit Base para mastro confeccionado em madeira com 4 furos + 4 mastros confeccionados em alumínio + 4 ponteiros do mastro. Base em madeira revestida em fórmica de alto brilho. Modelo para 04 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base. Tamanho da base: 160 mm x 570 mm x 260 mm (altura x comprimento x largura). Mastros - mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes. Diâmetro do mastro 28 mm (1.1/8"). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem. Altura aproximada do mastro com ponteira cônica: 220 cm. Ponteira cônica com 25 cm de altura, em alumínio. Mastro para bandeiras nos tamanhos 90 cm x 128 cm e 112 cm x 160 cm.

Quantidade: 01

2.16. Cadeira Universitária Obeso

Cadeira obeso universitária individual, fixa, com prancheta desmontável, tecido impermeável, higienizável. Peso suportado de até 200 kg. Assento: largura 59 cm x profundidade 47 cm; Encosto largura do encosto 60 x altura 59 cm (útil); largura total de braço a braço: 70 cm; altura do assento: 47,5 cm; braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; estrutura oblonga reforçada, com 2 travas.

Quantidade: 02

2.17. Flip Chart

Flip Chart confeccionado em aço inox com regulagem de altura, deverá ser fornecido com suporte para folhas. Estrutura em tubo retangular de aço inox com pintura pó eletrostática. Deverá apresentar resistência a manchas, bem como o material deverá ser de fácil limpeza. Pés em rodízio com travas. Regulagem de altura com máximo 166 cm. Tampo em MDF revestido com chapa de aço galvanizado com borda de alumínio 100 cm x 70 cm. Superfície para uso de imã e marcador de quadro branco. Deverá vir acompanhado de porta caneta 20 cm de comprimento e apagador e porta bloco de pressão.

Quantidade: 01

3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 Todos os equipamento, materiais e eventualmente alguns insumos necessários à execução do contrato deverão registrar qualidade inquestionável e deverão ser aplicados em conformidade com as melhores práticas e técnicas disponíveis no mercado, bem como em consonância com as disposições deste Termo de Referência;

3.2 A integral execução de todo o fornecimento do objeto da presente contratação é de responsabilidade da Contratada;

3.3 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato até o recebimento definitivo dos serviços;

3.4 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, os meios de transporte, e demais itens necessários à execução do objeto que será contratado;

3.5 As impropriedades eventualmente apontadas pela Contratante, via processo de fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional, efetivando quaisquer ajustes necessários a qualquer tempo.

4 PERIODICIDADE PARA O FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O fornecimento dos bens resultantes deste processo licitatório deverá ser executado em prazo de 30 dias corridos.

4.2 O fornecimento somente será considerado executado após aceitação definitiva atestada pelo fiscalizador designado pela Contratante;

4.3 Atestada a entrega, a Contratante providenciará a verificação de conformidade, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários;

4.4 Com relação ao pagamento, a contratada fará jus ao recebimento integral do contrato em prazo de dez dias corridos, somente após a verificação de conformidade pelo fiscalizador do projeto e a emissão e entrega da documentação de cunho fiscal ao departamento competente.

ANEXO II
CONTRATO Nº ____/2023
Composição de valores para o fornecimento integrado

Para efeito do fornecimento integrado, o proponente contratado deverá observar a descrição completa dos equipamentos e materiais contidas no Termo Referência anexo I do edital.						
Item	Descrição para o fornecimento integrado	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo e garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Computador tipo desktop 12ª geração.	01	Peça			
02	Cabo HDMI 30m	01	Peça			
03	Apresentador Multimídia	01	Peça			
04	Access Point Wi-fi 6E	02	Peça			
05	Equipamento de Videoconferência	01	Peça			
06	Projeter UHD 4K	01	Peça			
07	Tela de Projeção	01	Peça			
08	Suporte de Projeter	01	Peça			
09	Suporte de Pedestal	01	Peça			
10	Kit Som Ambiente	01	Peça			
11	Microfone Sem Fio	02	Peça			
12	Aparelho de TV tipo Smart 85"	01	Peça			
13	Suporte de Mesa	10	Peça			
14	Púlpito com Suporte	01	Peça			
15	Kit Base para mastro em madeira	01	Peça			
16	Cadeira Obeso Universitária	02	Peça			
17	Flip Chart em Inox	01	Peça			
Valor Global do Contrato (em R\$)						



**ANEXO VIII - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

CONTRATADO: _____

Contrato nº (de origem): ____ /2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento integrado de equipamentos e materiais com o intuito de criar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades em ambiente de auditório no hospital Doutor Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, resultante da celebração de acordo de Cooperação Técnico Científico de número 075/2023, celebrado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Instituição Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo (ENKYO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Advogado (s)/ nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ____ de dezembro de 2023.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.uscs.edu.br  uscsocial  uscsonline

Responsável pela Homologação do Certame.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinam o Contrato**Pela USCS:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis ():**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado

(*). Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.uscs.edu.br  uscsocial  usconline

Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | **Campus Centro:** Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP

Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP | **Campus Pós Lato:** Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP

Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº ____/2023

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2023

VIGÊNCIA: 30 dias.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento integrado de equipamentos e materiais com o intuito de criar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades em ambiente de auditório no hospital Doutor Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, resultante da celebração de acordo de Cooperação Técnico Científico de número 075/2023, celebrado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Instituição Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo (ENKYO), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Valor Global do Contrato R\$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo de compras arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ____ de dezembro de 2023.

 Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
 e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
 Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS